

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Limoeiro do Ajuru, Estado do Pará, instituída através do Decreto Municipal nº 011/2021-GP/PMLA, de 04 de Janeiro de 2021, da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru - PA, composta pelos servidores públicos municipais, Senhores: **AMIRALDO BARRA PANTOJA** - Presidente; **GERSON MONTEIRO CARNEIRO** Membro Titular, consoante autorizações do Excelentíssimo Sr. **ALCIDES ABREU BARRA** - Prefeito Municipal, na qualidade de ordenador de despesa e da Ilustríssima Senhora **Raelma Santana Pinheiro** - Secretária Municipal de Educação, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, resolvem reconhecer e declarar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **locação de imóvel destinado ao funcionamento da Casa dos Professores na Ilha Saracá, s/nº, zona ribeirinha, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação em Limoeiro do Ajuru Estado do Pará, conforme fundamentações abaixo:**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

X – “*para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preçpuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;*”.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objetivo suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, uma vez que a contratação pretendida tem por justificativa a falta de prédios públicos próprios para atender as demandas da administração, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao princípio da continuidade do serviço público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ: 05.105.168/0001-85
Comissão Permanente de Licitação - CPL

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu sobre o imóvel do Sr. **Everaldo Mendes Alves**, CPF: nº **453.468.012-00**, residente na Ilha Saracá, s/nº, zona ribeirinha – Limoeiro do Ajuru/PA. O Laudo do imóvel aferiu o valor mensal de **R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais)**, portanto, valor global de **R\$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais)**, devido à localização e condições físicas em perfeitas condições de uso.

Os recursos para o referido pagamento da locação de imóvel serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

02.15 – Secretaria Municipal de Educação

12.122.0006.2.068.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.

33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Além do mais, segundo o laudo do Departamento de Engenharia, assim como a apresentação da documentação exigida por lei, entendemos que o valor de locação do imóvel é vantajoso para administração, preenche os requisitos e se adequa perfeitamente as necessidades e finalidade deste município.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A referida contratação do imóvel se deu a partir da Avaliação Técnica Realiza pelo Departamento de Engenharia da Secretaria de Infra Estrutura e Obras, onde apontou as condições estruturais (Espaço interno, iluminação dos ambientes, condições de saneamento, cobertura e pavimentações), bem como estimativa de valores praticados de locação na região. E a localização do imóvel atendendo as necessidades da secretaria do município.

Face ao exposto, a contratação pretendida foi realizada com o senhor **EVERALDO MENDES ALVES**, no valor de **R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais)**, levando-se em consideração a Avaliação técnica do imóvel, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Limoeiro do Ajuru/PA, em 12 de Agosto de 2021.

Amiraldo Barra Pantoja
AMIRALDO BARRA PANTOJA
Presidente da CPL

Gerson Monteiro Carneiro
GERSON MONTEIRO CARNEIRO
Membro da CPL